

Lei nº 1.700, de 22 de agosto de 2013

Desafeta Área Pública Municipal de sua destinação primitiva para fins de regularização fundiária e dá outras providências.

O Prefeito Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam desafetadas de suas destinações primitivas as Áreas Públicas Municipais número 01 e 02, situadas na esquina da Rua Cândida Roncato com a Rua Moisés de Paula, do Residencial São Bernardo, sendo a primeira com área de 3.089,09 m2, conforme matrícula 7.524 e a segunda com área total de 2.786,63 m2, conforme descrição da matrícula 7.525 do Cartório de Registro de Imóveis e 1º Tabelionato de Notas da Comarca de Nerópolis e passarão ao domínio do Município de Nerópolis para fins de realização de regularização fundiária, uma vez que os moradores as ocupam há mais de 10 anos.

Art. 2º - O disposto na presente Lei visa atender a Lei Federal 11.977/09 e o artigo 17, inciso I, alínea f da Lei 8.666/93.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 22 dias do mês de agosto de 2013.

Fabiano Luiz da Silva

Prefeito Municipal

Maurício Divino de Carvalho

Sec. de Gov., Adm e Planejamento

***MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA – PROJETO DE LEI Nº 019-13,
DE 06 DE MAIO DE 2013.***

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

***Encaminhamos o presente projeto de lei, de que trata sobre acréscimo ao
Art. 1º, da Lei nº 1.416/2006 o parágrafo 2º, para apreciação e votação.***

Senhores Vereadores,

Com o objetivo de prestar atendimento previdenciário à população do Município de Nerópolis, foi aprovada a Lei Municipal nº 1.416/2006 De acordo com a FAO (Food and Agricultural Organization), órgão das Nações Unidas responsável pelo estudo dos problemas de alimentação no mundo, “um hectare cultivado com peixes produz mais do que com qualquer outro animal. Enquanto os mamíferos dependem das características do ar para sua respiração e manutenção da temperatura corporal, o peixe flutua, se locomove e regula sua temperatura interna com muito mais facilidade em virtude da densidade do seu corpo ser praticamente igual à da água. Dessa forma, os peixes despendem muito pouca energia para a flutuação, locomoção e manutenção de sua temperatura interna, o que lhe garante uma maior conversão da energia contida nos alimentos que consomem em carne, alcançando uma altíssima produtividade. Por isso, a aquicultura assume importância cada vez maior no panorama do abastecimento alimentar mundial”

No Brasil, a produção rural de peixes, a maior parte das atividades relacionadas ocorre em propriedades rurais comuns

.

Na grande maioria, essas fazendas são dotadas de açudes ou represas. Utilizando pouca mão-de-obra, a piscicultura nos açudes e represas não conflita com as demais atividades desenvolvidas numa fazenda. Pelo contrário, é um complemento muito proveitoso, dado que tem a característica básica de reciclar subproduto e resíduos, transformando-os em proteína animal.

Senhores Vereadores, diante desses dados é que nos motivou a incentivar a piscicultura em nossa região com a implantação do programa proposto por este projeto de lei, como forma de incentivo aos produtores, a Prefeitura oferecerá cursos de capacitação e incentivará a construção de represas e tanques, fornecendo máquinas, operadores e financiará o

combustível, com ressarcimento do valor do combustível gasto, pelos produtores, quando estiverem em pleno funcionamento e já negociando a produção, para posteriormente financiar outros nas mesmas condições.

Atenciosamente,

Mauricio Divino de Carvalho

Secretario Municipal de Governo, Administração e Planejamento